



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Número: 08/2021

Data de Abertura de Licitação: 17/11/2021

Data de recebimento e análise das propostas: 17/11/2021

Horário: 14:00 horas

O Prefeito de Canela, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993. e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº12.440 de 07 de julho de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que a súmula do Edital estará afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Canela, licitação com o objetivo de:

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Tomada de Preços, conforme descrito abaixo:

Contratação de empresa para elaboração de processo de regularização fundiária no Bairro Santa Marta – PAC2.

Termo de compromisso nº 0352252-80/2011/ MIN. DAS CIDADES/ CAIXA.

Valor Máximo global para a contratação: R\$55.500,00

As empresas interessadas deverão agendar visita técnica com Arqt. Ruth Rutzen, fone (54) 3282 5100 para os dias **09.11.2021 e ou 12.11.2021**, às 10 horas.

OBS: Será facultada a apresentação de declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do local e das condições das prestações de serviços.

Esta licitação é do tipo menor preço Unitário

01 - LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.....: Sala de Licitações

02 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO: Município de Canela

03 - PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.....: 17/11/2021

04 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO: Edital

05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Edital

06 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

07 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

07.1 - Os envelopes, contendo a documentação de habilitação e proposta financeira, deverão ser entregues no dia, hora e local estipulados. Caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

o licitante não puder se fazer presente, poderá apresentar os envelopes no Departamento de Suprimentos.

08 - DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:

8.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos acerca do Edital e suas exigências deverá solicitar por escrito, enviando ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Canela, dentro do prazo compreendido entre a publicação do presente e até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data de apresentação das propostas.

8.2 - As respostas serão oferecidas por escrito pela Comissão de Licitações que poderá valer-se de parecer jurídico para tal, encaminhando-as para todos os licitantes.

8.3 - Eventuais impugnações dos termos deste edital deverão ser procedidas de acordo com o elencado no artigo 41, da Lei Federal 8.666/93.

09 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL:

09.1 - As empresas licitantes poderão se fazer representar por meio de um procurador, com os poderes necessários a intervir nas fases do procedimento da licitação, desde que o documento que o identifique como tal seja apresentado no ato de abertura dos envelopes.

09.2 - Não será admitida a representação de mais de uma empresa licitante por um mesmo procurador.

09.3 - Caso o representante da empresa seja sócio ou o próprio titular, deverá apresentar junto ao envelope 1, declaração de que possui poderes para participar de licitações e firmar contrato com órgãos públicos.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os licitantes deverão apresentar, no local e hora marcados, os envelopes contendo os documentos necessários à habilitação e a proposta financeira, em 02(dois) envelopes distintos, fechados, lacrados, indevassáveis e identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao
Município de Canela/RS
Tomada de Preços N.º **08/2021**
Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA ...
CNPJ N.º

Ao
Município de Canela/RS
Tomada de Preços N.º **08/2021**
Envelope n.º 02 - PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
CNPJ N.º

10.1 - **No envelope n. 01** - Documentação de Habilitação - deverão constar em tal envelope original ou cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, de acordo com Decreto Municipal n°4251 de 13.01.2004 e Decreto Municipal n°4.461 de 07.12.2004, Decreto Municipal n°6.415/2012 de 27.02.2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

Decreto Municipal nº8.294/2019 de 13.03.2019, junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Canela, juntamente com DECLARAÇÃO assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, e na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº4.358, de 05 de setembro de 2002.

DOCUMENTO FACULTATIVO: Caso não comparecer ao certame nenhum representante legal, **apresentar declaração**, para caso for habilitado, em ambas as etapas, declaração expressa que abre mão do prazo recursal, de acordo com Art. 109 da Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993. (Modelo em Anexo.)

Obs. em caso de inabilitação em qualquer fase da licitação serão concedidos os prazos legais.

10.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.2.1 - Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente;

10.1.2.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **"E" indicação/relação das instalações e do aparelhamento e relação de pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, nomes, cargos, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

10.1.2.3 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.1.2.3.1 - Atestado de visita ao local da obra, emitido pela Prefeitura Municipal de Canela, retirado pelo Responsável Técnico da Empresa. A visita deverá ser efetuada com acompanhamento de profissional técnico habilitado da Prefeitura Municipal de Canela.

10.1.2.4 - A comprovação de aptidão referida no subitem 10.1.2.2, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. **(Um atestado técnico compatível com o objeto).**

10.1.2.4.1 - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, através de certidão, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

10.1.2.4.2 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 10.1.2.4.1 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração. O profissional deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Órgão Competente.

10.1.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento, assinado pelo contador da empresa e ou documento que comprove tal condição.

10.1.3.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

10.2 - **No envelope N. 02** - Proposta Financeira - A empresa deverá apresentar na proposta, a proposta financeira, planilha orçamentária, (com valor de material e mão de obra), conforme modelo em anexo e cronograma físico-financeiro, sendo devidamente assinadas pelo proprietário ou representante legal. (Apresentar a proposta nos mesmos moldes das planilhas fornecidas pelo município).

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

11.1 - No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 05/2019 de 04 de janeiro de 2019, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante os licitantes presentes, sendo que as propostas financeiras serão abertas após o julgamento da fase de habilitação.

11.1.1. - Nenhum envelope será recebido após o Presidente da Comissão de Licitações declarar encerrado o prazo para entrega dos documentos.

11.1.2 - Todas as decisões e deliberações da Comissão de Licitações serão baseadas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

11.2. - O julgamento das propostas será realizado em função do MENOR PREÇO GLOBAL, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

11.2.1 - Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, a empresa que apresentar preço global superior a R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

11.3 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

seguintes erros, os quais serão apontados pelos servidores do quadro técnico e corrigidos pela Comissão de Licitações, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de Adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

11.4 - O valor da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 11.3. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, de acordo com Artigo 56 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

12.2 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará os licitantes as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

12.3 - A interposição de recurso obedecerá as disposições do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e deverá ser apresentado junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Canela.

12.4 - O objeto do presente Edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a não observância dessa condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

12.5 - Recusando-se a licitante a executar na íntegra as normas deste Edital ou vindo a cumpri-las fora das especificações estabelecidas, a Comissão de Licitações poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, aplicar as penalidades cabíveis, conforme Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

8.666/93 de 21 de junho de 1993, inclusive quanto ao artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor.

12.6 - Fica assegurada a Comissão de Licitações, sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de modificar o Edital, desde que observado o disposto no inciso IV, do artigo 21, da Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993.

12.7 - A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.8 - Fará parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

12.8.1 - Minuta de Contrato

12.8.2 - Memorial Descritivo

12.8.3 - Planilha orçamentária/Cronograma físico-financeiro

12.8.4 - Projetos

12.9 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital e o da Comarca de Canela.

OBSERVAÇÕES:

Os itens com maiores custos que juntos somam 80% do custo total orçado, devem ter seus preços unitários iguais ou inferiores aos apresentados nas Planilhas Orçamentárias constantes neste Edital.

Canela, 29 de Outubro de 2021.

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito, em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

MODELO

DECLARAÇÃO

Identificação da Licitação de _____ n° ____ / _____.

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, CPF _____, DECLARA abrir mão do prazo recursal, se estiver habilitado na fase de habilitação e na fase de proposta, previstas no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

local, xxx de xxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Representante da Empresa

Obs. A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

Caso o Licitante for inabilitado em qualquer fase da licitação, lhe será concedido os prazos recursais legais.